



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 16, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o Art.2º do Decreto nº15 de 26 de Janeiro de 2023.

Gilmar João Alba, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA.

Art.1º O Art. 2º, do Decreto Municipal nº 15, de 26 de Janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art.2º Em razão do ponto facultativo ora decretado as repartições públicas **em turno único** funcionarão em expediente integral, das 7h45 min às 11h45 min e das 13h às 17h, no dia 06/02/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 02 de Fevereiro de 2023.


Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Antonio França Pedrosa
Secretário da Administração